



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

## ESTUDOS TÉCNICOS Nº 643

**1. Informações Básicas**

Número do processo: 0002198-70.2024.6.27.8000

**2. Necessidade da Contratação:**

Locação, por subscrição de 36 (trinta e seis) meses, de 5 (cinco) licenças do pacote Adobe Creative Cloud For Teams – All Apps e de um banco de imagens com ativos suficientes por mês para produção de imagens e efeitos visuais, edição de fotos, criação de logotipos, produção de artes gráficas, ilustrações para impressão e conteúdo audiovisual, destinadas à **Seção de Editoração e Artes Gráficas - SEART** e do **Laboratório de Inovação do TRE/MA - TREMALAB**.

**2.1. Justificativa para Aquisição:**

Atualmente a Seção de Editoração e Artes Gráficas dispõe de 5 (cinco) licenças da Suite *Adobe Creative Cloud For Teams All Apps* (VIP nº 5BD50EEA0D03C998BF0A), sendo uma utilizada pela Coordenadoria de Educação e Saúde – CODES, as quais estão registradas e ativas, no entanto precisarão serem renovadas, pois tem vencimento em 21/7/2024, porquanto nessa data os softwares deixarão de funcionar.

Por conseguinte, a conveniência e oportunidade desta demanda está alinhada a objetivos estratégicos do TRE/MA e em consonância com seu Plano Estratégico. Justifica-se pela estrita necessidade, do ponto de vista técnico e econômico, da manutenção da solução já em uso.

É importante registrar que há produtos semelhantes no mercado, porém, pondera-se os investimentos já realizados pelo TRE/MA nessa plataforma. Além disso, essa aplicação é utilizada nas atividades cotidianas pelos servidores lotados na SEART e Seção de Comunicação Institucional - SECOI, que já possuem *expertise* no manejo das ferramentas, visto que aquelas Unidades encontram-se vinculadas à **Coordenadoria de Imprensa e Comunicação Institucional – COIMC**, examinando-se, portanto, que os custos envolvidos com treinamento, migração, cultura organizacional, legado histórico e configurações de soluções e de equipamentos também devem ser levados em consideração.

A SEART faz **uso contínuo** do Adobe há vários anos, estando familiarizada com as suas soluções e a substituição por outra linha de produtos exigiria um grande esforço e custo de treinamento, além da adaptação das rotinas de trabalho já existentes.

Todos os projetos do setor são desenvolvidos em Adobe, a substituição por outra linha de produtos exigiria (também) a conversão de todos esses projetos para os novos formatos.

A linha de softwares da Adobe é referência de mercado na área de tratamento de vídeos, gráficos e artística, o que possibilita o intercâmbio de arquivos com outros órgãos públicos e empresas prestadoras de serviços.

Estas licenças se justificam por serem destinadas a dar continuidade aos trabalhos e projetos já executados nesta plataforma pela SEART e ASCOM.

A descontinuidade na padronização deste ambiente poderia implicar na aquisição e/ou instalação de softwares diversos para prover as mesmas funcionalidades, sem mencionar a dificuldade de integração entre eles, necessidade de treinamentos diversos e o reflexo até mesmo na contratação de mais profissionais especializados em cada ferramenta para prover o mesmo nível de serviço.

As aplicações da suíte Adobe são integradas e de fácil administração. Outro ponto a ser destacado diz respeito ao suporte técnico do fabricante e atualizações constantes dos componentes desta solução, o que traz segurança e estabilidade às atividades exercidas pelos profissionais que fazem uso da mesma.

Por outro lado, outro interessado na subscrição de licenças do pacote *Adobe Creative Cloud For Teams All Apps* e que possui **demandas contínuas** é o **Laboratório de Inovação do TRE-MA (TREMALAB)**, que por força da Resolução CNJ nº. 395, de 7 de junho de 2021, foi criado pela Portaria nº. 1611/2021 – TRE-MA/PR/DG/COGEM/SEMOG que instituiu o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável LIODS – no âmbito da Justiça Eleitoral do Maranhão, cuja finalidade repousa na criação de condições criativas e colaborativas favoráveis ao desenvolvimento de projetos de inovação no âmbito da Justiça Eleitoral do Maranhão, por meio de compartilhamento de conhecimento e do debate de novas possibilidades e soluções para resolução de problemas.

Assim, como forma de concretizar a sua missão institucional, o TREMALAB necessita de ferramentas para produção de material audiovisual para o desenvolvimento de suas atividades como oficinas, treinamentos, comunicações, protótipos de documentos em visual *law*.

As funcionalidades do software suprem completamente as demandas do laboratório, que possui pessoal habilitado para uso da ferramenta e necessita de autonomia para a produção de seu material audiovisual, ainda que dependa de validação da **Coordenadoria de Imprensa e Comunicação Institucional – COIMC**.

### 3. Área Requisitante Responsável:

Seção de Editoração e Artes Gráficas – SEART

Gestor da Unidade – Lourival Osvaldo Campos

### 4. Referência a Outros Instrumentos de Planejamento:

#### 4.1. Alinhamento ao Plano Estratégico 2021-2026

Objetivo Estratégico i7 – Garantir a legitimidade do processo eleitoral;

Objetivo Estratégico i32 – Evidenciar à sociedade a celeridade, segurança e transparência do processo eleitoral;

Objetivo Estratégico i55 – Fortalecer a Governança Institucional;

#### 4.2. Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2021-2026

Objetivos Estratégicos: Aperfeiçoar a Governança e a Gestão

Aprimorar as Aquisições e Contratações

#### 4.3. Alinhamento ao PCA

Referida contratação pela SEART encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual de 2024, conforme aprovação pela Portaria TRE/MA nº 1344/2023, com dotação orçamentária a ser complementada pela Secretaria de Administração e Finanças através de remanejamento de recursos.

No que tange à participação orçamentária do TREMALAB nesta contratação, o referido laboratório receberá recursos de TI, conforme pleito constante do SEI nº. 0002096-48.2024.6.27.8000.

### 5. Requisitos da Contratação:

#### 5.1. Requisitos de Negócio

5.1.1. **A Seção de Editoração e Artes Gráficas – SEART** desempenha suas atividades com a produção de peças gráficas visuais para a divulgação de notícias internas e externas do TRE-MA, para os perfis e páginas oficiais do Tribunal nas redes sociais e para distribuição via aplicativos de mensagens, além de diagramar

publicações e criar peças de identidade visual para programas, exposições, palestras, cursos e demais eventos realizados pela Justiça Eleitoral Maranhense. Assim também, o **TREMALAB** realiza, conforme dito anteriormente, oficinas, treinamentos, comunicações, protótipos de documentos em visual *law*, necessitando do auxílio de conteúdo audiovisual;

5.1.2. Ademais, ressalte-se, por parte da SEART os trabalhos desempenhados através de produções gráficas destinadas a auxiliar a realização de treinamentos voltados para as eleições e auxiliar a realização das eleições propriamente ditas, sejam elas em todo o Estado ou apenas em uma municipalidade, esta por determinação judicial, não sendo despidendo destacar a emissão constante de diplomas de candidatos (1ª e 2ª via) e certificados de cursos in company, aliado à confecção de logotipos, ilustrações e elementos gráficos solicitados por várias unidades internas, de modo a garantir melhor compreensão e rápida assimilação de textos de seus projetos;

5.1.3. É importante destacar a necessidade de bancos de imagens, pois os mesmos estão entre os principais recursos utilizados por profissionais de comunicação para suprir a demanda de produção de conteúdo nos mais diversos canais. O servidor mais capacitado da Unidade usa fotos, ilustrações e imagens em vetor como matéria-prima para todo o conteúdo realizado pela SEART. O uso intensivo de imagens é necessário, nas mais variadas estratégias, para promover ações simples ou complexas da Programação Visual, como desenvolvimento de campanha institucional, relatórios, passando pela reestruturação de sites e chegando ao gerenciamento de redes sociais (O TRE/MA está representado no Instagram, no Youtube, X (antigo twitter) e a quase totalidade das postagens do portal necessita de ilustrações ou fotos oriundas de banco de imagem). Os bancos de imagens pagos contam com uma quantidade muito maior no acervo, onde as imagens são de altíssima qualidade e disponibilizadas em diversos formatos e tamanhos;

5.1.4. Nesse sentido, convém detalhar a importância da ferramenta disponibilizada pela Adobe, ou seja, o serviço da licença Adobe Stock. Trata-se de ferramenta não inclusa no pacote atualmente contratado, mas que se tornou essencial para os padrões no mercado de criação audiovisual, pois oferece uma vasta biblioteca de imagens, vídeos, ilustrações e outros recursos de alta qualidade para uso em projetos criativos. Isso economiza tempo na busca por conteúdo e amplia as opções disponíveis para enriquecer projetos. Para a demanda em tela, temos a aquisição de cinco licenças Adobe Creative Cloud todos os Apps e 01 (uma) licença Adobe Stock;

5.1.5. As licenças atuais atendem também às demandas de diversas Unidades deste Tribunal, motivo pelo qual faz-se necessária a sua renovação;

5.1.6. Adobe Creative Cloud todos os Apps (*Adobe Creative Cloud For Teams All Apps*) – utilizado pela Seção de Editoração e Artes Gráficas – SEART, responsável pelo desenvolvimento das artes das campanhas institucionais do órgão, que envolvem divulgação em banners, outdoor, mídias eletrônicas, etc., fazendo com que o uso da licença em comento se torne essencial para o referido setor, o que pontifica o **caráter contínuo do uso** da aludida ferramenta, a qual oferece uma experiência completa para profissionais de criação de conteúdo, fornecendo acesso a uma variedade de ferramentas, recursos e suporte para atender às necessidades de diferentes áreas de criação e design;

5.1.7. Além disso, faz-se indispensável a contratação da licença Adobe Stock tendo em vista a sua integração aos aplicativos da Creative Cloud, disponibilizando acesso a milhões de imagens de alta qualidade, ilustrações, vídeos, objetos 3D, gráficos vetoriais, garantindo o alcance das finalidades apontadas no subitem 5.1.3. aliado à importância destacada no subitem 5.1.4;

5.1.8. No que se refere ao banco de imagem convém destacar a importância do uso de imagens de qualidade com o fim de superar as expectativas de clientes internos ou externos do Tribunal. No mundo virtual existe uma gama de opções de imagens de alta resolução capazes de criar um design exclusivo o que representa um fator de competitividade em relação à concorrência, por produzir um tipo de trabalho totalmente original, que não permite cópia, além de representar um ganho sob a ótica da personalização e customização, conferindo aumento de valor agregado da produção, na hora da divulgação de uma marca, produto ou serviço específico;

5.1.9. Entretanto, o trabalho com imagens comuns pode trazer consequências indesejadas para o trabalho de criação gráfica, o que possibilita atingir um descrédito quanto à capacidade criativa reduzindo ou provocando a perda do valor da marca como um todo.

## 5.2. Requisitos Funcionais:

5.2.1. Criação, edição, e produção de conteúdo digital e audiovisual, desde a ilustração vetorial até edição de imagens e design de layout, com biblioteca de imagens, vídeos, ilustrações, modelos e outros recursos para enriquecer e complementar projetos criativos.

## 5.3. Requisitos Temporais

5.3.1. Os softwares deverão ser adquiridos em sua mais nova versão como forma de acompanhamento do avanço tecnológico a que aderem cada vez mais as várias instituições parceiras, como outros regionais e entidades do Judiciário, na busca pela melhor qualidade, efetividade e credibilidade de seus serviços, principalmente para conferência de compatibilidade com arquivos eventualmente recebidos, uma vez que uma versão mais nova é apta a abrir arquivos de versões antigas enquanto o contrário não se verifica.

5.3.2. O prazo de entrega dos bens será de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela empresa contratada.

**5.3.3. Ademais, tendo em vista que a SEART desenvolve constantemente serviços de produção gráfica, inerentes às suas atribuições estabelecidas no art. 55 do Regulamento Interno deste Tribunal, torna-se claro a necessidade contínua da disponibilização de um software que realize produção gráfica.**

## 5.4. Requisitos de qualidade

A contratada deverá apresentar declaração do fabricante de que é revenda oficial autorizada (**Comprovante - Suporte I – Carta Oficial da Adobe**), sendo aplicável a Especialização em Governo, com as vedações instituídas pela fornecedora detentora da propriedade.

Os produtos deverão ser entregues, ou chaves de licenciamento e registro do produto, via internet por e-mail, ou fisicamente, no horário de 13 às 18:00h, de segunda a quinta-feira, das 08:00h às 13:00h às sextas-feiras, na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Bairro Areinha, no Centro de São Luis/MA, ao Setor responsável: Seção de Editoração e Artes Gráficas - SEART.

## 5.5. Requisitos legais

A solução em estudo deverá estar alinhada com as seguintes normativas:

**a) Constituição Federal de 1988;**

**b) Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos);**

**c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);**

**d) Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal);**

**e) Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 (Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital);**

**f) Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022 (Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional);**

**g) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 (Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional);**

**h) Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022** (Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal);

**i) Portaria 205/2023 – TRE-MA/PR/DG/SAF/COLAC** que padroniza os procedimentos das contratações, alinhadas à nova Lei de Licitações e Contratos, o âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão;

**j) Resolução nº 468/2022/CNJ** que estabelece diretrizes específicas para as contratações de Soluções de TIC pelos órgãos que estão sob o controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

## **5.6. Requisitos sociais, ambientais e culturais**

5.6.1. Os produtos deverão ser operacionais em língua portuguesa (Brasil).

## **5.7. Requisitos de Adequação e Compatibilidade**

5.7.1. Não será necessária qualquer modificação do ambiente;

5.7.2. A solução deverá ser compatível com o sistema operacional em uso nos desktops da SEART e do TREMALAB, qual seja, Windows 7 PRO, Windows 10 e versões superiores (32 e 64 bits);

5.7.3. Os colaboradores/servidores lotados nas Unidades acima são capacitados, pois o objeto desta contratação já vem sendo utilizado pelo Tribunal de forma satisfatória.

## **5.8. Requisitos de Sustentabilidade:**

5.8.1. Não se aplicam critérios de sustentabilidade na presente contratação, tendo em vista tratar-se de software de marca específica.

## **5.9. Requisitos de Manutenção, Garantia e Suporte Técnico:**

5.9.1. Fornecer, no ato da entrega dos produtos, documentação oficial do fabricante da solução contendo informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito à atualização, garantia e suporte técnico, durante o período contratado;

5.9.2. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada;

5.9.3. A Contratada deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a Contratante, fornecer novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou atualizações e melhorias;

5.9.4. A empresa fornecedora deve garantir serviços de atendimento e suporte técnico, pelo período de validade das licenças, disponíveis em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web. Atendimento em língua portuguesa (BR);

5.9.5. As licenças por subscrição/assinatura deverão contar com garantia do fabricante, incluindo acesso imediato às atualizações de versão (upgrade), melhorias, correções de erros e suporte, durante o período contratado;

5.9.6. A Contratada deverá disponibilizar assistência, durante o horário comercial (entre 8:00h e 18:00h), para acesso e instalação das licenças adquiridas e para o gerenciamento das licenças. Para tanto, deverá informar seus canais de contato (e-mail e telefone ou sistema de chamados);

5.9.7. A manutenção corretiva consiste no restabelecimento do funcionamento correto dos programas, eliminando defeitos mediante a resolução de falhas apresentadas pelo software, atualização de software e

ferramentas, de modo a garantir a funcionalidade da produtividade.

5.10. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

5.10.1. O software deverá possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do usuário e deve guardar total compatibilidade com o sistema operacional indicado no subitem 5.7.2.

5.11. Requisitos de Segurança da Informação

5.11.1. A empresa contratada deve à legislação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13.6.2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a gestão de segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal;

5.11.2. Toda informação confidencial disponibilizada em razão da contratação, seja ela armazenada em meio magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:

5.11.2.1. Término ou rompimento do Contrato;

5.11.2.2. Solicitação do TRE/MA.

5.11.3. A futura CONTRATADA deverá manter o TRE/MA informado, formal e tempestivamente, sobre quaisquer necessidades de atualização ou mudança na configuração dos serviços prestados;

5.11.4. Os produtos, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer rigorosamente, no que for aplicável, às normas e recomendações em vigor, elaboradas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL, etc.) e aquelas entidades geradoras de padrões, reconhecidas internacionalmente (ITU-T, ISO, IEEE, EIA/TIA etc.).

6. Estimativa da demanda – quantidade de bens e serviços

6.1. A demanda foi estimada a partir das licenças atualmente em uso pela SEART e às solicitadas pelo Laboratório de Inovação, conforme descritivo:

| Item | CATSER | Descrição                                                             | Unidade                 | Quantidade Total | SEART | TREMALAB |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|-------|----------|
| 1    | 27502  | Adobe Creative Cloud for Teams – All Apps – Multiplataforma/Português | Assinatura por 36 meses | 5                | 4     | 2        |
| 2    | 27502  | Adobe Stock – Multiplataforma/Português<br>40 ativos por mês          | Assinatura por 36 meses | 1                | 1     | -        |

6.2. O TREMALAB através do SEI nº 0002096-48.20246.27.8000, informou a necessidade de duas licenças da suíte Adobe Creative Cloud for Teams – All Apps, face ao número de servidores capacitados com a ferramenta;

6.3. Com relação ao banco de imagens (Adobe Stock) sugeriu-se o *download* para, no mínimo, 40 (quarenta) ativos, uma vez que o número de campanhas de comunicação na COIMC chega a ultrapassar, por mês, o quantitativo de 10 (dez), o que autoriza o uso por campanha de no mínimo 1 (uma) foto, 1 (um) layout com elementos de apoio, 1 (uma) música, além de efeitos sonoros de transição para a confecção de arquivos de vídeo, podendo esse valor variar para mais. Dentre os pacotes oferecidos pelos fornecedores, o serviço imediatamente inferior ao escolhido apresenta, somente, 10 (dez) ativos para downloads, quantidade muito abaixo do mínimo necessário e o imediatamente superior – 750 (setecentos e cinquenta) ativos – ultrapassa o número pretendido. Logo, chegou-se à conclusão de que o Adobe Stock – download de 40 (quarenta) ativos, melhor se enquadra nas necessidades desta Unidade.

## 7. Levantamento de soluções possíveis

7.1. Não foi encontrada nenhuma solução alternativa no mercado que atenda a todas as finalidades propostas pela licença em análise, uma vez que se trata de uma coleção contendo diversos softwares trabalhando em conjunto.

7.2. Considerando cada software isoladamente foi realizada pesquisa na internet com os principais softwares livres ou com baixo custo do mercado que possuem características similares aos softwares inclusos no pacote *Adobe Creative Cloud For Teams – All Apps* *For Teams – All Apps*, conforme tabela seguinte:

| Software Adobe      | Software alternativo | Comprovante - Suporte II – Softwares Alternativos                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Adobe In Design     | Scribus              | <a href="https://scribus.net/">https://scribus.net/</a>                                                                                                                                                                                               |
|                     | Affinity Publisher   | <a href="https://affinity.serif.com/pt-br/publisher/">https://affinity.serif.com/pt-br/publisher/</a>                                                                                                                                                 |
| Adobe Illustrator   | Inkscape             | <a href="https://inkscape.org/pt-br/">https://inkscape.org/pt-br/</a>                                                                                                                                                                                 |
|                     | Open Office Draw     | <a href="http://www.openoffice.org/pt/product/draw.html">http://www.openoffice.org/pt/product/draw.html</a>                                                                                                                                           |
|                     | Affinity Designer    | <a href="https://affinity.serif.com/pt-br/designer">https://affinity.serif.com/pt-br/designer</a>                                                                                                                                                     |
| Adobe Photoshop     | GIMP                 | <a href="https://www.gimp.org/">https://www.gimp.org/</a>                                                                                                                                                                                             |
|                     | GIMPShop             | <a href="https://www.gimpshop.com/">https://www.gimpshop.com/</a> - <a href="https://diolinux.com.br/softwares/gimpshop-alternativa-perfeita-ao-photoshop.html">https://diolinux.com.br/softwares/gimpshop-alternativa-perfeita-ao-photoshop.html</a> |
|                     | Affinity Photo       | <a href="https://affinity.serif.com/pt-br/photo/">https://affinity.serif.com/pt-br/photo/</a>                                                                                                                                                         |
| Adobe After Effects | Wax                  | <a href="https://www.debugmode.com/wax/">https://www.debugmode.com/wax/</a>                                                                                                                                                                           |
|                     | Blender              | <a href="https://blender.org/">https://blender.org/</a>                                                                                                                                                                                               |

|                     |                        |                                                                                       |
|---------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Adobe Acrobat PRO   | PDF Creator            | <a href="https://www.pdfforge.org/pdfcreator">https://www.pdfforge.org/pdfcreator</a> |
|                     | PDFescape              | <a href="https://www.pdfescape.com/windows/">https://www.pdfescape.com/windows/</a>   |
| Adobe Premiere Rush | VídeoLAN Movie Creator | <a href="https://www.videolan.org/">https://www.videolan.org/</a>                     |
|                     | Cine                   | <a href="http://cinelerra.org/">http://cinelerra.org/</a>                             |

7.3. Em relação às opções com código fonte aberto e que não exigem licença para distribuição, apesar de serem gratuitas, a conclusão é que suas interfaces e funções são pouco intuitivas e consideravelmente diferentes das que o usuário já possui domínio e familiaridade. Ou seja, nesses casos, haveria a necessidade da contratação de treinamento. No geral, as ferramentas também possuem funções mais simples e básicas do que em comparação com seus pares da Adobe;

7.4. No que pertine à disponibilidade de software público com banco de imagens não foram encontradas alternativas como se vê do Portal de Software Público, **Comprovante - Suporte III – Banco de imagens – Software Público**;

7.5. Ressalta-se que no caso dos softwares “Affinity”, certa integração entre os três softwares listados até é possível, mas em um grau menor do que o possibilitado pela “Adobe Creative Cloud”. Além disso, a mesma questão quanto a familiaridade e domínio da ferramenta pelo usuário também se faz presente. As três ferramentas “Affinity” não são gratuitas e são apenas comercializadas em dólares americanos. Também não foi possível encontrar em buscas na internet processos de aquisição de licenças das ferramentas pela administração pública. Por fim, as ferramentas não possuem funcionalidade para criação de gráficos com animação (“Adobe After Effects”) e edição de vídeos (“Adobe Premiere Pro”);

7.6. Uma outra alternativa é a suíte de aplicativos “CorelDRAW Graphics Suite” (**Comprovante - Suporte IV – Corel Draw**). O pacote da “Corel” já foi utilizado por esta Unidade antes de 2020, porém ele não contempla todas as funcionalidades oferecidas pelo pacote Adobe, pois embora seja mais voltado para criação de peças de design gráfico, não possui softwares para edição de áudio e vídeo, sem diagramação ou elaboração de gráficos, por exemplo;

7.7. Uma outra opção também seria a contratação de cada software de forma independente, sem a aquisição de todo o pacote “Creative Cloud”. Essa solução, contudo, fica mais cara e torna mais difícil o manejo das licenças, já que cada programa teria sua licença, em vez de apenas uma da suíte completa;

7.8. Conforme delineado no item 2, a **contratação por 36 (trinta e seis) meses** se justifica pela necessidade da utilização contínua do pacote de ferramentas. Dessa forma, é possível a garantia do preço contratado sem reajustes futuros, o que geralmente ocorre anualmente por parte do mercado.

7.9. De acordo com as pesquisas via internet logrou-se encontrar apenas 2 (dois) bancos de imagens gratuitos e 2 (dois) pagos – **Comprovante - Suporte V – Bancos de imagens gratuito e pago**:

|                  |             |              |
|------------------|-------------|--------------|
| Software público | Freepik     | Stockvault   |
| Software pago    | Adobe Stock | Shutterstock |

## 8. Análise comparativa de soluções

8.1. Não foi encontrada nenhuma alternativa no mercado que atenda a todas as finalidades proporcionadas pela licença por se tratar de uma coleção que contém diversos softwares trabalhando em conjunto. E ainda, ao considerar cada software isoladamente, observa-se que alguns possuem correspondentes, mas nenhum deles possui a capacidade de agir conjuntamente e de maneira integrada;

8.2. Apesar da significativa utilização de softwares sem custo, ainda não são ofertados produtos gratuitos com as facilidades e com níveis de qualidade e integração proporcionados pelos produtos solicitados. A opção por ferramentas livres, além de implicar em treinamento dos usuários e perda de familiaridade com as ferramentas já utilizadas, traz outras consequências como a perda na utilização de funcionalidades especiais e mais complexas, tendo impacto na produtividade dos usuários. Além disso, os servidores e a instituição ficam desassistidos em caso de descontinuidade do produto, podendo gerar prejuízo para as divulgações institucionais;

8.3. Outra vantagem na compra do plano Adobe Creative Cloud – Plano Todos os Apps para equipes e do banco de imagens Adobe Stock é o suporte técnico avançado 24 (vinte e quatro) horas, sessões individuais

com especialistas e recursos para destacar nosso trabalho criativo, incluindo o adobe fonts, o behance e tutoriais para todos os níveis de habilidade. Ver site:

<https://www.adobe.com/br/creativecloud/business/teams.html?promoid=n3pcrvrz&mv=other;>

8.4. O pacote da Adobe se trata de software consolidado no mercado, com suporte técnico adequado, em constante atualização e que reúne todas as ferramentas demandadas em pacote único, gerando, assim, economia aos cofres públicos;

8.5. Além dos softwares mencionados ao longo do estudo, ressalta-se que a suíte de aplicativos “Creative Cloud” contém diversas outras ferramentas para diversos fins tais como edição de áudio (“Adobe Audition”), edição e criação de páginas Web (“Adobe Dreamweaver”), prototipação de interfaces de sistemas e experiência do usuário (“Adobe XD”), dentre outros. Ou seja, a possibilidade de criação com a suíte de aplicativos vai além da demanda.

8.6. Essa alternativa consiste na contratação de licenças de software Adobe por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico. Por se tratar de ferramenta já utilizada pelos usuários da SEART, mantém-se assim os níveis de funcionalidades e segurança, atendendo as necessidades de setores demandantes;

8.7. Os bancos de imagens públicos podem ser interessantes ao mesmo tempo que podem gerar impactos negativos, pois são sem custos para o usuário mas não representam algo inovador e original, vez que são utilizadas por um grande público, além de utilizarem imagens repetitivas, sem muita qualidade, o que pode dificultar o desenvolvimento de um bom trabalho de criação por parte do profissional. Ao contrário do software de bancos de imagens pagos que são bastante diversificados e permitem uma pesquisa mais fácil, rápida e com a possibilidade de desenvolvimento de artes originais, gerando um impacto positivo dos clientes, além de oferecer competências com reflexo no aumento da produtividade dos trabalhos e auxiliar na criatividade;

8.8. Em relação ao subitem 7.9. pôde-se avaliar que tanto os bancos de imagens públicos **Freepik** como o **Stockvault** apesar de disponibilizar muitos recursos grátis como fotos, ícones, ilustrações, vetores, etc., são limitados e devido ao acesso fácil pelo público em geral podem deixar a arte repetitiva e sem originalidade, sem muita qualidade, além do risco o uso indevido de imagens, caso a peça possua direitos autorais;

8.9. No que tange ao banco de imagens pago, encontramos o **Shutterstock**, apesar de utilizar imagens de alta qualidade e exclusivas, não se integra aos demais aplicativos da Adobe, contando ainda com planos de diversos valores que diariamente pode ser mais caro;

8.10. Desta forma, sobressai-se o **Adobe Stock**, que possui um acervo de 90 (noventa) milhões de fotos, vetores, ilustrações, vídeos, modelos e ativos 3D de alta qualidade, com curadoria e isentos de royalties para projetos de criação, o que permite a criação de produtos exclusivos e com uma qualidade que supera o mercado de banco de imagens com valores razoáveis de subscrição;

8.11. Com base no princípio da economicidade, a solução que se mostra mais viável é a renovação das licenças Adobe da suíte Creative Cloud e contratação da licença Adobe Stock, pois outras opções demandam treinamento específico da equipe, o que implica em um alto custo para a instituição. Também existe a preocupação por conta da adaptação a novos fluxos de trabalho, visto que o tempo hábil necessário para adaptações de produtos já existentes acarretaria impactos nos cronogramas de produção assumidos.

## 9. Registro de soluções consideradas inviáveis

9.1. A alternativa de uso de softwares públicos é inviável, pois o Portal de Software Público não disponibiliza solução para ferramentas/softwares de produção gráfica, comunicação, colaboração, produtividade e segurança em ambiente integrado ou para editoração de imagens, vídeos, documentos, elaboração de projetos e desenhos.

9.2. A alternativa de softwares livres é inviável tecnicamente, pois a utilização de softwares livres, por serem de autores/produtores distintos e com incompatibilidade entre si, comprometem a compatibilidade com os s/projetos atuais, além de invocar uma necessidade de capacitação por conta da migração de tecnologias. Somado a isso não há garantia de funcionamento de todas as funcionalidades e nem de segurança da informação quando do uso destas ferramentas.

9.3. A alternativa de banco de imagens público é inviável, uma vez que a oferta de imagens por ser de acesso público tornam os trabalhos repetitivos e sem originalidade, a comprometer a qualidade e credibilidade dos trabalhos de criação gráfica desta Unidade, além de não ser integrativo com os aplicativos da suíte Adobe.

## 10. Análise comparativa de custos (TCO)

10.1. Conforme apresentado no item 9, as soluções identificadas como não viáveis tornam a análise comparativa de custos prejudicada, tendo em vista que somente uma das três soluções analisadas no item 8 foi considerada viável, impossibilitando a comparação do Custo Total de Propriedade.

## 11. Descrição da solução de TIC a ser contratada

11.1. Considerando todos os aspectos técnicos elencados neste estudo, tendo como base as características de ambiente/usuários e as necessidades deste Regional, concluímos que a solução mais viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico está contida nos diversos aplicativos que perfazem a ferramenta **Adobe Creative Cloud – Plano Todos os Apps**, coleção de mais de 20 (vinte) aplicativos e serviços para desktop e dispositivos móveis para fotografia, design, vídeo, Web, experiência do usuário, dentre outros. Bem assim, para o Adobe Stock,

11.2. Como citado anteriormente, não foi encontrada nenhuma outra solução alternativa no mercado, completa, que atenda a todas as finalidades proporcionadas pelas licenças em comento, essas que são uma coleção completa contendo diversos softwares operando em conjunto. Considerando cada software isoladamente, alguns possuem correspondentes, mas nenhum deles possui a capacidade de agir conjuntamente e de modo integrado;

11.3. Os principais aplicativos que integram a suíte Adobe Creative Cloud – Plano Todos os Apps são:

- Photoshop: edição e composição de imagens;
- Illustrator: produção de ilustrações e gráficos vetoriais;
- In Design: criação e publicação de layouts elegantes para impressão e publicação digital;
- Adobe XD: design, prototipagem e compartilhamento de experiências de usuário para Web, dispositivos móveis, voz e muito mais;
- Lightroom: Edição, organização, armazenamento e compartilhamento de fotos em qualquer lugar;
- Acrobat Pro: a solução completa de PDF para trabalhar em qualquer lugar (inclui acesso no desktop, na Web e em dispositivos móveis);
- Animate: animações vetoriais interativas para várias plataformas;
- Dreamweaver: criação e desenvolvimento de sites modernos e responsivos, compatíveis com HTML, CSS, JavaScript, dentre outros;
- Premiere Pro: edição profissional de filmes e vídeos;
- Premiere Rush: criação e compartilhamento de vídeos on line com rapidez e facilidade;
- After Effects: criação de animações e efeitos visuais cinematográficos;
- Audition: gravação, mixagem e restauração de áudios;
- InCopy: edição de texto e alteração de layouts sem afetar os designs;
- Lightroom Classic: edição, organização, armazenamento e compartilhamento de fotos em qualquer lugar;
- Character Animator: animação de personagens em tempo real, utiliza as nossas expressões e movimentos;
- Prelude: organização de fluxos de trabalho no audiovisual;
- Fuse: permite a criação de personagens humanos em 3D;
- Bridge: é o software de gerenciamento de ativos digitais.

### 11.4. Descrição do Adobe Stock:

I – Adobe Stock For Teams, com 40 (quarenta) novas fotos, ilustrações, vídeos, áudios, fontes, plug-ins e vetores por mês.

A contratação deverá ser feita por meio de um plano separado de assinatura de 36 (trinta e seis) meses, sendo que quando a quantidade de downloads permitidas não atingir o limite (40/mês), essa transferência de arquivos será acumulada para os meses seguintes, até o final do contrato.

11.5. O valor apurado para subscrição apenas considerando o estabelecido no catálogo de preços do site da Adobe – **Comprovante - Suporte VI – Catálogo de Compra Adobe:**

| Software                                                       | Quantidade | Valor unitário | Valor Unitário Total<br>36 meses | Valor total 36 meses |
|----------------------------------------------------------------|------------|----------------|----------------------------------|----------------------|
| Adobe Creative Cloud<br>For Teams – All Apps–<br>Todos os apps | 5          | R\$ 4.800,00   | R\$ 14.400,00                    | R\$ 72.000,00        |
| Adobe Stock – 40<br>ativos                                     | 1          | R\$ 4.560,00   | R\$ 13.680,00                    | R\$ 13.680,00        |
| Valor Total                                                    |            |                |                                  | R\$ 85.680,00        |

## 12. Justificativa para escolha da solução

12.1. A solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos, ou seja, aquela que melhor atende às necessidades técnicas do requisitante, sendo viável, conforme demonstrado neste estudo, por ser completa e integrada (diversos softwares trabalhando em conjunto). Ademais, tal solução já é utilizada pela SEART, atendendo perfeitamente às suas necessidades, portanto, não existe demanda para adequação tecnológica ou capacitações, nem o risco de queda ou parada de produtividade, pois já existe o conhecimento técnico necessário sobre o uso das ferramentas.

12.2. O conjunto de aplicativos que compõem a suíte Adobe Creative Cloud e o Adobe Stock possuem inquestionável qualidade técnica, sendo largamente utilizado no mercado profissional de produção de vídeos, sites e similares. Além disso, trata-se da solução já utilizada pelo setores interessados, de familiar operacionalização para os servidores que operam com os softwares nos respectivos setores;

12.3. Registre-se, ainda, que a Adobe é a única empresa do mercado que disponibiliza, em um único produto, diferentes softwares de criação e design gráfico, que possuem plena compatibilidade entre si. Conforme dados de mercado, a compra dos produtos em pacote permite economia em relação ao preço pago pelos softwares individualmente;

12.4. Os principais óbices à utilização de uma solução alternativa a essas ferramentas é o acervo de material já criado, o domínio das ferramentas já utilizadas, além da necessidade de treinamento em uma nova ferramenta eventualmente adquirida, o que produziria um impacto de queda na produção de material, além da confiabilidade na estabilidade dos sistemas;

12.5. Ressalta-se que a aquisição da suíte se torna mais vantajosa para a Administração, tanto economicamente quanto operacionalmente, em virtude da economia de escala em comparação à aquisição de cada licença avulsa separadamente, conforme **Comprovante - Suporte VI – Catálogo de Compra Adobe;**

12.6. A nomeação prévia da solução se deve à necessidade de aproveitar o conhecimento do usuário dos referidos softwares, evitando a necessidade imediata de capacitação. Destaca-se, também, que os softwares de edição gráfica da Adobe estão reconhecidos entre os melhores do mercado;

12.7. Acresce salientar que, na Lei nº 14.133/2021, em que pese o disposto no art. 41, I, “a”, “b” e “c”, tem-se que a especificação de marca é possível quando houver justificativa técnica para padronização, quando apenas os produtos de determinada marca ou modelo se compatibilizam com aquisições anteriores da Administração e quando comprovado nos autos do processo licitatório que apenas determinada marca ou modelo é capaz de atender as necessidades da Administração. Além disso, a Súmula TCU 270/2012 afirma que em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação;

- 12.8. Diversos setores do Tribunal, incluindo a área demandante e interessado neste processo, já utilizam o conjunto de ferramentas o que permite o intercâmbio de arquivos, documentos e experiências;
- 12.9. A contratação pelo período de 36 (trinta e seis) meses se justifica pela necessidade contínua da utilização do conjunto de ferramentas. Como a necessidade de uso dos softwares não cessará e a tendência é de haver correção e atualização de preços do mercado anualmente, a garantia do preço contratado sem reajustes futuros, por um determinado período, torna-se vantajosamente interessante para a Administração.

13. Estimativa de custo total da contratação

13.1. A estimativa de custo total da contratação foi obtida através da média dos valores encontrados tanto em contratações públicas similares, de forma prioritária, como no mercado (**Anexo I – Preços Públicos e Propostas**), em cumprimento aos preceitos da IN SEGES/ME nº 65/2021. Desta forma ficou estabelecido o valor de R\$ 97.597,53 (noventa e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme demonstrado no **Anexo II - Mapa Geral de Preços** que acompanha o presente estudo. **O valor fica estabelecido para o período de 36 (trinta e seis) meses, com valor fixo e irrevogável, de acordo com a tabela abaixo:**

PLANILHA DE PREÇOS PÚBLICOS E DE FORNECEDORES - MÉDIA

| Locação de Licenças da suíte Creative Clouds For Teams – All Apps |                                            |                                           |          |              |                      |                      |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------|----------|--------------|----------------------|----------------------|
| Órgãos/Fornecedores                                               | Ata de Pregão/Dispensa/Proposta            | Descrição do item                         | Unidade  | Quantitativo | Valor Unitário Anual | Valor Total 36 meses |
| Conselho Reg. Enf. MG                                             | PE 25/2023 – homologado em 11.12.2023      | Suíte Creative Cloud For Teams – All Apps | 36 meses | 3            | R\$ 5.298,66         | R\$ 47.687,94        |
| Tribunal Reg. Do Trabalho 12ª Região                              | PE 17.302/2023 – homologado em 13.12.2023  | Suíte Creative Cloud For Teams – All Apps | 36 meses | 3            | R\$ 4.918,33         | R\$ 44.264,97        |
| Companhia de San. Ambiental do DF                                 | PE 243/2023 – homologado em 10.11.2023     | Suíte Creative Cloud For Teams – All Apps | 36 meses | 6            | R\$ 4.533,00         | R\$ 81.594,00        |
| MapData – CNPJ: 66.582.784/0001-11                                | Proposta comercial solicitada em 26.2.2024 | Suíte Creative Cloud For                  | 36 meses | 5            | R\$ 6.808,00         | R\$ 102.120,00       |

|                                          |                                            |                                           |          |   |              |               |
|------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------|----------|---|--------------|---------------|
|                                          |                                            | Teams – All Apps                          |          |   |              |               |
| Tecnetworking – CNPJ: 21.748.841/0001-51 | Proposta comercial solicitada em 26.2.2024 | Suíte Creative Cloud For Teams – All Apps | 36 meses | 5 | R\$ 5.899,66 | R\$ 17.699,00 |
| MCR – CNPJ: 04.198.254/0001-17           | Proposta comercial solicitada em 23.2.2024 | Suíte Creative Cloud For Teams – All Apps | 36 meses | 5 | R\$ 5.250,00 | R\$ 78.750,00 |
| Valor da Média                           |                                            |                                           |          |   | R\$ 5.451,28 | R\$ 81.769,20 |

Locação de Licença Adobe Stock

| Órgãos/Fornecedores                     | Ata de Pregão/Dispensa/Proposta                          | Descrição do item                 | Unidade  | Quantitativo | Valor Unitário | Valor Total<br>36 meses |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------|--------------|----------------|-------------------------|
| Secretaria de Estado da Fazenda do Pará | PE 1/2023 – homologado em 25.4.2023                      | Adobe Stock com 40 ativos por mês | 12 meses | 1            | R\$ 4.904,00   | R\$ 14.712,00           |
| Pref. Mun. De Matozinho - MG            | Contratação Direta nº 1/2024 – homologado em 2.2.2024    | Adobe Stock com 40 ativos por mês | 12 meses | 1            | R\$ 4.838,00   | R\$ 14.514,00           |
| Comando da Marinha do RJ                | Contratação Direta nº. 141/2023, homologado em 26.9.2023 | Adobe Stock com 40 ativos por mês | 12 meses | 1            | R\$ 5.550,00   | R\$ 16.650,00           |
| MapData – CNPJ: 66.582.784/0001-11      | Proposta comercial solicitada em 26.2.2024               | Adobe Stock com 40 ativos por mês | 36 meses | 1            | R\$ 5.395,00   | R\$ 16.185,00           |

|                                          |                                            |                                   |          |   |              |               |
|------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------|----------|---|--------------|---------------|
| Tecnetworking – CNPJ: 21.748.841/0001-51 | Proposta comercial solicitada em 26.2.2024 | Adobe Stock com 40 ativos por mês | 36 meses | 1 | R\$ 5.999,66 | R\$ 17.999,00 |
| MCR – CNPJ: 04.198.254/0001-17           | Proposta comercial solicitada em 23.2.2024 | Adobe Stock com 40 ativos por mês | 36 meses | 1 | R\$ 4.970,00 | R\$ 14.910,00 |
| Valor da Média                           |                                            |                                   |          |   | R\$ 5.276,11 | R\$ 15.828,33 |

Assim, temos que **o total do custo estimado para esta contratação, em 36 (trinta e seis) meses**, dos serviços de locação de licenças/subscrição será de **R\$ 97.597,53 (noventa e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos)**, conforme tabela abaixo:

| Item                                                                             | Quant. | Valor anual  | Valor unitário (36 meses) | Total (quant x valor unitário) |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|---------------------------|--------------------------------|
| 1 - Pacote Adobe Creative Cloud For Teams – All Apps. Multipla Plataforma Gov    | 5      | R\$ 5.451,28 | R\$ 16.353,84             | R\$ 81.769,20                  |
| 2 - Adobe Stock (banco de imagens) com 40 ativos/mês acumuláveis até 480/por ano | 1      | R\$ 5.276,11 | R\$ 15.828,33             | R\$ 15.828,33                  |
| TOTAL ESTIMADO                                                                   |        |              |                           | R\$ 97.597,53                  |

19. Análise de Riscos

Vide Mapa de Riscos

20. Justificativa para Parcelamento ou Não da Solução

Entendemos que o parcelamento da solução é inviável, pois o objeto da presente contratação das licenças é correlato entre si, interdependentes e, por esse motivo, devem ser geridos e executados por uma mesma empresa.

Ademais, além de garantir que o serviço prestado tenha êxito e cumpra seu objetivo especificado ao longo destes estudos, a execução em conjunto proporcionará significativa redução de preço da contratação, o que coaduna com o princípio da economicidade da Administração Pública.

21. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- a) Manter o licenciamento do software Adobe Creative Cloud, utilizado pela SEART em todos os processos de produção visual do TRE/MA;
- b) Continuidade nos trabalhos e projetos já executados nesta plataforma pela ASCOM.

- c) Possibilitar a integração com serviços de armazenamento de arquivos na nuvem;
- d) Aumento de produtividade;
- e) Redução de custos com treinamento de colaboradores;
- f) Padronização de soluções de tecnologia;
- g) Garantir a continuidade dos serviços do TREMALAB com a produção de conteúdo audiovisual a auxiliar no desempenho de suas atividades;
- h) Compatibilidade com o trabalho em equipe de forma que suas ferramentas possam se comunicar entre si;
- i) Oferecer uma experiência mais eficiente aos usuários;
- j) Permitir o desenvolvimento de projetos colaborativos;
- h) redução de gastos com relação a manutenção da uniformização dos produtos, pois permite economia ao se adquirir as licenças de software no formato de pacote em relação ao preço pago pelos softwares individualmente, segundo informação contida no site do fabricante.

## **22. Providências a serem Adotadas**

Não existem, pois a SEART e TREMALAB já possuem toda estrutura necessária para a implantação do software em questão, não necessitando de capacitação de servidores usuários nem de adequação do sistema operacional utilizado neste Tribunal, conforme subitem 5.7.

## **23. Declaração de Viabilidade**

Com todo o exposto neste ETP, declara-se viável prosseguir com a contratação de 5 (cinco) licenças do pacote Adobe Creative Cloud com a validade de 36 (trinta e seis) meses e de subscrição em banco de imagem por 36 (trinta e seis) meses do Adobe Stock.

Com isso, estará assegurada a eficácia e eficiência da contratação uma vez que as unidades administrativas já estão utilizando as ferramentas do pacote Adobe Creative Cloud em seu cotidiano e a lacuna de provisão de recursos audiovisuais suficientes e adequados na execução de suas atividades também estará suprida, otimizando a qualidade das peças produzidas e garantindo um melhor aproveitamento do tempo dos usuários com pesquisas melhores.

Além disso, este artefato está sendo produzido em tempo hábil para que as licenças do pacote Adobe Creative Cloud atualmente em uso sejam repostas assim que a sua vigência se encerrar em 21/7/2024.

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

- a) há disponibilidade orçamentária e financeira;
- b) a contratação se adequa ao plano plurianual 2024;
- c) não existe necessidade de adequação no ambiente das Unidades;
- d) a solução beneficiará os serviços de designer gráfico e a área institucional de comunicação interna e externa.
- e) trata-se de solução já utilizada por diversos outros órgãos da Administração Pública;
- f) tecnicamente se justifica por ser a única que atende plenamente os requisitos necessários.

## **17. Equipe de Planejamento da Contratação**

| Integrantes do Setor Demandante              | Integrantes Administrativos             | Integrantes Técnicos                    |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|
| Lourival Osvaldo Campos (Titular)            | Maria Teresa da Costa Pedrosa (Titular) | Arnóbio Mata de Araújo Júnior (Titular) |
| Carlos Sérgio Carneiro Alhadeff (Substituto) | Maiara da Silva Leal (Substituta)       | Elissandro Amorim Lima (Substituto)     |



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS SÉRGIO CARNEIRO ALHADEFF, Analista Judiciário**, em 15/04/2024, às 13:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2116397** e o código CRC **0098F6CD**.

0005773-86.2024.6.27.8000

2116397v2